

Brasília, 07 de novembro de 2024.

PROCESSO Nº 50050.000859/2023-04

**PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
014/2023**

A **INFRA S.A.**, razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto Social, resolve apostilar o Contrato nº 014/2023 firmado com o **CONSÓRCIO SDPA.**, com sede na Rua Peixoto Gomide nº 996 - Conj. 810, Bairro Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01409-900, inscrita no CNPJ sob o nº 50.851.695/0001-93, formado pelas empresas **STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.**, com sede à Rua Saldanha da Gama, 225, Bairro Harmonia, Canoas - RS, CEP 92.310-630, inscrita no CNPJ sob o nº 88.849.773/0001-98, **DYNATEST ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF no 32.116.154/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE ° 35218598075, com sede na Rua Peixoto Gomide nº 996 - Conj. 810, Bairro Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01409-900, **PORTO LAUAND ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF no 02.151.916/0001-78, com seus atos constitutivos registrados na Ordem de Advogados do Brasil - OAB, Seção São Paulo, sob o nº 3.787, com sede na Avenida Chedid Jafet, nº 222, Bloca A, 4º Andar, Bairro Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP 04-551-065, e **ARAP, NISHI & UYEDA ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF no 08.202.066/0001-76, com seus atos constitutivos registrados na Ordem de Advogados do Brasil - OAB, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 2013, 1º Andar, São Paulo - SP, CEP 04-551-010, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato nº 014/2023 e § 7º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, conforme condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

1.1.1. Reajustar o valor do contrato, com efeitos financeiros a partir de julho/2023, em virtude da aplicação do índice de Consultoria do DNIT, para serviços de engenharia, obtido pela Fundação Getúlio Vargas (“FGV”), Coluna 39 (Serviços de Consultoria), e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica no período (julho de 2022 a julho de 2023: 7,8686% / julho de 2022 a julho de 2024: 11,0150%), conforme Nota Técnica nº 74/2024/SUOD-INFRA/DIPLAN-INFRA (8855653) e Autorização (9022575).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do reajustamento perfaz o montante de **R\$ 567.291,72 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos)**.

2.2. O valor do contrato passará de **R\$ 5.702.097,88 (cinco milhões, setecentos e dois mil, noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)** para **R\$ 6.269.389,60 (seis milhões, duzentos e sessenta e**

nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 26.121.0032.20UC.0001 - ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE I - NACIONAL;

Natureza da Despesa: 4490;

Fonte de Recursos: 1000.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC da **CONTRATANTE**, por intermédio do e-mail gecco@infrasa.gov.br, garantia complementar referente ao apostilamento contemplando o valor atualizado do Contrato, conforme descrito na Cláusula Décima Terceira.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

INFRA S.A
CONTRATANTE

INFRA S.A
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Della Giustina, Diretor de Planejamento**, em 07/11/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 08/11/2024, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9038179** e o código CRC **B6CD8A63**.



Referência: Processo nº 50050.000859/2023-04



SEI nº 9038179

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: